



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

AUTO DE INFRAÇÃO	1000140451/2021
ASSUNTO	Julgamento de Auto de Infração - Ausência de Placa
DELIBERAÇÃO CEDEP/CAU/TO Nº 109/2022	

A COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins – CEDEP/CAU/TO, no exercício das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/TO, aprovado pela Deliberação Plenária nº 23/2019 e, homologado pela Deliberação CAU/BR nº 0093-05/2019, observada as disposições do artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução CAU/BR nº 30/2012 e do artigo 12º, da Resolução CAU/BR nº 104/2015, reunida ordinariamente, presencialmente, no dia 05 de agosto de 2022, na sede do CAU/TO, em Palmas -TO, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as normas contidas na Resolução CAU/BR nº. 22, de 04 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando a lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que dispõe, dentre outras disposições, a previsão da aplicação do princípio da proporcionalidade e razoabilidade, no sentido, de que nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de adequação entre os meios e fins;

Considerando as ponderações apresentadas pela relatora do auto de infração, a Conselheira Valéria Ernestina de Oliveira, pela procedência do Auto de Infração.

DELIBERA por:

1 – Aprovar o relatório da Conselheira Valéria Ernestina de Oliveira, pela procedência do auto de infração 1000140451/2021, e pela aplicação da multa, no valor no GRAU MÍNIMO, ou seja, 01 (uma) vez o valor vigente da anuidade, prevista no art. 36, inciso IV, da Resolução CAU/BR n. 22/2012.

2 - Determinar a comunicação e a intimação do autuado, na forma da Resolução CAU/BR nº. 22, de 04 de maio de 2012.

Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

Palmas – TO, 04 de novembro de 2022.

Arq. e Urb. VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA
Coordenadora

Arq. e Urb. AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES
Membro



COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEDEP.

FOLHA DE VOTAÇÃO
Anexa à Deliberação CEDEP nº 109/2022

Conselheiro	Votação			
	Sim	Não	Abstenção	Ausência
VALÉRIA ERNESTINA DE OLIVEIRA Lana Edla Costa Barbosa – suplente convocada	X			
FERNANDA BRITO DE ABREU Marceli Coradin – suplente convocada				X
AURI EVERTON DE ABRAHÃO FERES Edias Ferreira Figueredo – suplente convocado	X			

Histórico de Votação

Matéria da Votação:

Julgamento de Auto de Infração nº 1000140451/2021- Ausência de placa.

Resultado da votação: Sim (2) Não (-) Abstenções (-) Ausências (1) Total (3)

Ocorrências:

A conselheira Fernanda Brito de Abreu, justificou sua ausência

Funcionou, como Coordenador da Comissão: Valéria Ernestina de Oliveira.

Palmas - TO, 04 de novembro de 2022